



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

EDITAL

PP 020/2019/CPL/CMAC

PROCESSO Nº. 002/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas da Câmara Municipal de Afonso Cunha.

ORGÃO LICITADOR: Câmara Municipal de Afonso Cunha

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 21/05/2019.

HORA: 11h00min

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na PRAÇA DA COMUNIDADE, Nº 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA.

PRESIDENTE: José Raimundo Loredó Junior



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

PP 020/2019/CPL/CMAC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2019

EDITAL

A **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, inscrita no CNPJ sob nº 04.225.803/0001-03, sediada na Praça da Comunidade, 58, Centro, AFONSO CUNHA-MA, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Termo de Cooperação Técnico nº 001/2019, assinado em 30 de abril de 2019, leva ao conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 020/2019/CPL/CMAC**, do tipo **menor preço**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e em conformidade com o disposto da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A sessão pública de realização do Pregão terá início às **onze horas do dia 21 de maio de 2019**, devendo os envelopes, contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e respectivos Anexos, a serem entregues na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL/CMAC**, situada na Praça da Comunidade, 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA. na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de Assessoria e Consultoria Contábil para atender as demandas desta Câmara Municipal, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – ANEXO I**, parte integrante deste Edital.

1.2. O valor global estimado desta licitação é de **R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais)**.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. **A participação neste Pregão** é para empresas cujo ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, com as sanções que abarquem a Administração Pública Municipal prescritas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como os incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país, empresas que possuam, entre seus sócios, **servidores públicos da CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA**, bem como aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou Contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela **Administração Pública da CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA**. (art. 9 da Lei Federal nº 8.666/93).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO QUANDO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

3.1. Na fase de credenciamento o interessado deverá credenciar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a este Pregão Presencial.

3.1.1. Até o início do horário da sessão, o Pregoeiro ou, por delegação deste, a equipe de apoio, procederá ao credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes, comprovando, se for o caso, a outorga de poderes necessários para a formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, observando-se ainda que:

a) Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame; e

b) Não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente;

3.2. O licitante interessado deverá se apresentar ao Pregoeiro ou a equipe de apoio para credenciamento por intermédio de seu representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, com cópia do respectivo documento.

3.2.1. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, ou por Carta Credencial, firmada pelo signatário da Proposta, com assinatura reconhecida por Cartório competente, no modelo do **ANEXO II** deste Edital, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

3.3. O instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), deverá estar acompanhado de cópia dos seguintes documentos:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente atualizado, ou ato constitutivo consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Cópia da Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto do representante da empresa interessada.

3.4. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada Sessão Pública realizada.

3.5. Após o credenciamento, será declarada a abertura da sessão e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

3.6. O credenciamento será conferido pelo **Pregoeiro** a cada Sessão Pública realizada.

3.7. É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o **subitem 3.1**. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela representada durante o processo licitatório.

3.8. A licitante que comparecer representada por seu sócio ou dirigente, fica dispensada do credenciamento na forma de que trata o **subitem 3.1**, devendo comprovar esta qualidade através de cópias dos documentos indicados nos subitem 3.3 alíneas “a” e “b”.

3.9. Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.10. Os licitantes deverão apresentar **Declaração**, em separado dos envelopes, de enquadramento no art. 3º da Lei Complementar nº. 147/2014, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte e também para as cooperativas, conforme modelo constata do Anexo II deste Edital. A não entrega da referida Declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 147/2014.

3.10.1. As ME/EPP/COOP deverão comprovar a declaração do item anterior, devendo trazer, no caso das ME/EPP a **Certidão de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, somente para efeito do disposto nos arts. 43 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, emitida nos termos do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC nº 103, de 30/04/2007, pelo Registro competente para a inscrição do Ato Constitutivo ou Contrato Social das proponentes pertencentes a esta categoria empresarial.

3.11. Os Licitantes deverão apresentar a declaração exigida no item 7.3.6.

3.12. Da Ordem dos Procedimentos:

3.12.1. A sessão do certame observará os seguintes procedimentos:

a) Credenciamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

- b) Abertura da Sessão
- c) Da entrega dos Envelopes
- d) Julgamento, Classificação das Propostas de Preços e Fase de Lances;
- e) Do benefício às microempresas e empresas de pequeno porte
- f) Fase de habilitação
- g) Fase Recursal
- h) Da Adequação da Proposta de Preço

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pessoalmente pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019/CPL/CMAC

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC

LOCAL: AFONSO CUNHA-MA

DATA: 21/05/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

ENVELOPE Nº 02

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 020/2019/CPL/CMAC

ORGÃO LICITADOR: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC

LOCAL: AFONSO CUNHA-MA

DATA: 21/05/2019

NOME DA EMPRESA LICITANTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” será rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor da **CPL (até vinte e quatro horas antes da realização do certame)**, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. As propostas que não atenderem às exigências do presente Edital ou que forem omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, serão desclassificadas.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

4.6. Não será aceita documentação e propostas enviadas via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no preâmbulo do Edital.

4.7. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implicará a submissão às normas constantes da legislação que rege a matéria e ao presente Edital de Pregão e seus Anexos.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento;

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa;

c) Descrição completa do objeto da presente licitação, com indicação dos LOTES e ITENS cotados, em conformidade com as especificações do **Termo de Referência – ANEXO I** deste Edital;

d) **Preço unitário e o valor total da proposta.** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a execução do objeto da presente licitação;

f) **Prazo de validade** da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura dos Envelopes;

g) **Prazo de execução:** de acordo com Termo de Referência.

g.1) Após a solicitação de fornecimento, a CONTRATADA deverá proceder a entrega dos itens constantes na mesma, em sua totalidade, em até no máximo 05 (cinco) dias consecutivos, em uma única etapa, independentemente do quantitativo e valor solicitado.

5.2. Não será admitida cotação distinta prevista neste Edital.

5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

5.4. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

5.5. O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades do Decreto Federal.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços ser fornecidos sem quaisquer ônus adicionais.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Serão proclamados, pelo Pregoeiro, os licitantes que apresentarem as propostas de **menor preço global** e todas aquelas apresentadas com preços até **10%** (dez por cento) superiores, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

6.2. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas com preços em conformidade com o definido no subitem anterior, o Pregoeiro fará o ordenamento das melhores ofertas, até o máximo de três, colocadas em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, conforme o disposto no Decreto Federal.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme os subitens anteriores será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, para a escolha da proposta de menor valor.

6.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.5. O empate entre duas ou mais propostas de preço, será resolvido por sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

6.6. Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes ser convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior a da primeira colocada, visando o desempate.

6.6.1. Aplica-se o disposto neste item somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.6.2. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

6.6.3. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o pregoeiro convocará os licitantes



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.6.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o Pregoeiro fará um sorteio, definindo e convocando automaticamente a vencedora para apresentação da oferta final do desempate;

6.6.5. O interessado que não apresentar proposta decairá do direito previsto na Lei Complementar nº 147/2014;

6.6.6. Caso não haja interessados em exercer o direito de preferência, o procedimento licitatório correrá seu curso normal.

6.7. Após a fase de lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

6.8. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto da proposta com o menor preço, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito e divulgando o resultado do julgamento.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias, para efeito de habilitação. Caso contrário o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

6.10. Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total da Proposta prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os últimos, independentemente de consulta ao licitante.

6.11. Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preços, ajustada ao lance final, deverá ser protocolada na **CPL/PMAC**, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado da lavratura da ata.

6.12. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

6.12.1. Apresentarem valores acima do máximo estabelecido no Edital, englobando **itens e valor global**;

6.12.2. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

6.12.3. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

6.12.4. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

6.13. Se a proposta escrita de **Menor Preço** não for aceitável ou se a respectiva licitante desatender às exigências habilitatórias, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado tal proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital.

6.14. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante detentora da proposta de menor preço, no sentido de que seja obtido o melhor preço.

6.15. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pelos componentes da equipe de apoio e pelos representantes dos proponentes presentes.

6.16. O licitante declarado vencedor deverá encaminhar (ou apresentar) a proposta de preço adequada ao último lance, no prazo de 02 (dois) dias, contado da assinatura da ata de sessão.

6.16.1. Os documentos poderão ser remetidos por meio digital, podendo ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

6.16.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao órgão licitante.

6.16.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

6.16.4. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo ÓRGÃO LICITANTE. O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.

6.16.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

6.16.6. No caso de licitação por lotes ou itens será permitida a alteração de preços unitários pelo licitante observando-se: (apenas se houver divisão em lotes ou itens)

a) Como limite máximo o valor global final ofertado, desde que os preços unitários finais sejam menores ou iguais aos preços unitários da proposta inicial;

b) A possibilidade de negociação com o proponente vencedor visando a redução de preços unitários, para qualquer um dos itens individualmente; e



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

c) Para fins do disposto neste inciso, o cálculo do valor global dar-se-á pela somatória dos preços unitários dos itens da proposta, multiplicados por suas respectivas quantidades.

7. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

7.1. A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no **item 4.1** deste Edital.

7.1.1. As declarações e outros documentos julgados necessários à habilitação, produzidos pelo próprio licitante, deverão conter data, identificação e assinatura do titular da empresa ou do seu representante legal.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

7.3. A participação no presente procedimento licitatório requer a apresentação de toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

7.3.1. **Habilitação Jurídica**, que será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado de todas suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) No caso de Sociedades simples o ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.3.2. **Regularidade Fiscal**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**;
- b) Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** ou **Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

7.3.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

a) **Fazenda Federal:** apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

a.1) O licitante poderá, em substituição à certidão mencionada na alínea c.1, apresentar as seguintes certidões conjuntamente, desde que tenham sido expedidas até o dia 2 de novembro de 2017 e estejam dentro do prazo de validade nelas indicados: Certidão Negativa de Débito ou a Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

b) **Fazenda Estadual:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c) **Fazenda Municipal:** apresentação da Certidão Negativa de Débitos (e débitos em dívida ativa), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

7.3.3. As **microempresas e empresas de pequeno porte** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal relacionadas no **item 7.3.2**, mesmo que esta apresente alguma restrição, assegurado, todavia, o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para reapresentação da documentação devidamente regularizada.

7.3.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 42, §1º, LC 123/06).

7.3.3.1. Este benefício será concedido somente às empresas que atenderem ao disposto no **subitem 3.10** deste edital.

7.3.3.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste **item 7.3.3**, implicará em decadência do direito à contratação, bem como a aplicação da suspensão de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 02 (dois) anos, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.3.4. **Qualificação Econômico-Financeira**, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedados a substituição por balancetes ou balanços provisórios, em que estejam registrados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 01 (um), indicados pela licitante.

a.1) As licitantes que apresentarem resultado menor do que um (1,0) em qualquer dos índices referidos acima, deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a dez por cento (10%) do valor estimado da contratação.

a.2) Excetua-se da exigência da alínea anterior o microempreendedor individual (art. 18 da LC 123/2006 c/c art. 1.179, § 2º CC) e as Micro e Pequenas Empresas que propuserem habilitação em licitações cujo os objetos sejam para o fornecimento para pronta entrega ou para locação de materiais (art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015).

a.3) As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura, acompanhado do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado levantado com base no mês imediatamente anterior à data de apresentação da proposta.

a.4) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- I. Publicados em Diário Oficial ou;
- II. Publicados em jornal de grande circulação ou;
- III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;
- IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – Sped-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

b) **Certidão Negativa de Falência ou Concordata** (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da proposta de preço.

7.3.5. **A Qualificação Técnica** dos licitantes deverá ser comprovada através de:

a) **ATESTADO** de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado comprovando que o licitante presta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste pregão. Não serão aceitos certificados genéricos.

7.3.6. Única **Declaração** que constará:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do **ANEXO III**.

b) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual, caso venha a ser contratado.

c) Declaração de elaboração independente de proposta.

d) Declaração da condição se é ou não ME/EPP/COOP.

7.4. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens 7.3.1 (“a”, “b”, “c” e “d”) e 7.3.2 (“a” e “b”)**.

7.5. Não haverá **amostra**, todavia, seguirá rigoroso procedimento de recebimento provisório e definitivo;

7.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

7.8. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

7.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

7.10. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

7.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

7.12. Os documentos acima relacionados, necessários à Habilitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

7.13. O CONTRATANTE não se responsabilizará por documentação e proposta enviados via postal ou entregues em outros setores que não seja o especificado no Preâmbulo do Edital.

7.14. A validade dos documentos será a neles expressa, ou estabelecida em lei, admitindo-se como válidos, no caso de omissão, aqueles emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

7.15. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na legislação, devendo ser entregue diretamente na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMAC**, na Praça da Comunidade, 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA, não tendo efeito suspensivo.

8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

8.2. Caberá ao Pregoeiro (auxiliada pelo técnico competente) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9. DOS RECURSOS

9.1. Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá o licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrado em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3. Caberá ao licitante juntar os memoriais relativos aos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da citada Ata, nos casos de:

a) Julgamento das Propostas;

b) Habilitação ou Inabilitação da licitante.

9.4. Cientes os demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (dias) úteis, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro deverá ser entregue, no prazo legal, na **CPL/PMAC**, no endereço citado no **subitem 8.1.1**, terá efeito suspensivo, e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração do **Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha**, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.7. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o **Presidente da Câmara Municipal de Afonso Cunha** poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

10.1. Adjudicado o objeto da licitação à empresa proclamada vencedora, o Presidente da Câmara Municipal de AFONSO CUNHA, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10.2. Após a homologação do resultado da presente licitação, a **Câmara Municipal de AFONSO CUNHA** convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, na forma da minuta apresentada no **ANEXO IV**, adaptado à proposta vencedora, sob pena de decair o direito ao serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93.

10.3. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro convocará os licitantes remanescentes para reapresentarem os seus **Documentos de Habilitação**, devidamente atualizados, nos termos do **item 7** deste Edital, em sessão pública, a se realizar em hora e local previamente informados, na qual o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e ele adjudicado o objeto do certame.

10.7. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

10.8. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

10.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias pela **Câmara Municipal de AFONSO CUNHA**, mediante a apresentação da Fatura, Nota Fiscal e atestados pelo setor responsável, acompanhadas das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, CNDT, FGTS e Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal.

11.2. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

12.1. O **contrato** resultante do processo licitatório terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.

12.2. O **prazo de execução** se dará sob demanda, conforme Termo de Referência.

12.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela Câmara Municipal de AFONSO CUNHA, devendo a solicitação ser encaminhada até 15 (quinze) dias anteriores ao vencimento do prazo de entrega estipulado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

13.1.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

13.1.2. **Multa**, aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

13.1.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Câmara Municipal de AFONSO CUNHA** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos nos termos da lei Federal nº 8.666/93.

13.1.4. **Declaração de inidoneidade** para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, pelo prazo previsto no inciso anterior ou até que o contratado cumpra as condições de reabilitação; e/ou

13.1.5. **Impedimento** para participar de licitação e assinar contratos com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores por igual prazo.

13.2. As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedores da **CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA**.

13.3. Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

14.1. As despesas com a execução do presente Contrato no exercício de 2019 correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

011101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001 2001 – Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R. PRÓPRIOS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta dos licitantes vencedores, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública; e ainda:

15.2.1. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões;

15.2.2. No julgamento das propostas e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos os interessados; e

15.2.3. Releva omissões puramente formais observadas na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

15.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na **Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMAC**, através do endereço eletrônico: cmafonsocunha@bol.com.br ou entregue diretamente na própria **Comissão**, situada na Praça da Comunidade, 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA, de segunda à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min horas, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levadas em consideração pelo Pregoeiro, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativas ao edital que não tenham sido formuladas até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes;

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais quanto ao edital, como também pedidos ou consultas formuladas via e-mail.

c) Os esclarecimentos às consulentes serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido o presente edital.

15.4. Fica assegurado à **CÂMARA Municipal de Afonso Cunha** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

15.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA**.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, se proferido no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.10. O ÓRGÃO LICITANTE poderá revogar a presente licitação, por motivo de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, no todo ou em parte, em quaisquer de suas fases, devidamente justificado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.10.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.11. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93.

15.13. A Contratada deve cumprir as normas de desenvolvimento sustentável (art. 3º, Lei Federal nº 8.666/93)

15.14. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação – CPL/CMAC, localizada na Praça da Comunidade, 56, Centro, AFONSO CUNHA-MA, de segunda-feira à sexta-feira das 08h00min às 12h00min horas onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 50,00 (cinquenta reais), realizado exclusivamente através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.

15.15. Ao adquirir o edital, o interessado deverá declarar o endereço em que receberá notificação e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

15.16. São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Modelo de Declaração

ANEXO IV – Modelo de Proposta Comercial

ANEXO V - Minuta do Contrato

AFONSO CUNHA (MA), 30 de abril de 2019.


PEDRO FERREIRA MEDEIROS
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

Prestação de serviço de Assessoria Contábil para a Câmara Municipal de Afonso Cunha/MA, nos termos do anexo I.

2. JUSTIFICATIVA

As funções executivas constituem sua principal responsabilidade, cabendo-lhe, sobretudo, as funções que caracterizam as chefias de alto nível, que são planejar, dirigir, coordenar, controlar e articular-se com atores públicos e privados.

Considerando a inexistência de pessoal habilitado tecnicamente para exercer as atividades de assessoria dos servidores desta casa no que se refere a execução orçamentária financeira e patrimonial e visando assegurar maior segurança à Administração nas fases do processamento das despesas, empenhos, liquidação e pagamento e a necessidade de se estabelecer uma perfeita rotina de trabalho e responsabilidade dos diversos setores da área financeira, a formalização de processo e instauração de Procedimento Licitatório para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria na área de contabilidade pública é suma relevância a essa gestão que se inicia.

A consultoria deverá apoiar as atividades que demandam conhecimento técnico especializado na área financeira, contábil e administrativa de forma conjunta com os servidores municipais, possibilitando a transferência de tecnologia e de conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os trabalhos serão executados por profissionais especializados na área de Contabilidade, nas dependências da Câmara municipal ou em escritório próprio, com a participação direta dos servidores envolvidos.

A empresa contratada deverá fornecer sistema de contabilidade aplicada ao setor público onde serão registrados todos os atos e fatos contábeis da Câmara Municipal, sendo todos os custos de implantação e manutenção de sua inteira responsabilidade.

Os dados do sistema informatizado são de propriedade da Câmara Municipal, devendo a empresa entregá-los a qualquer momento que requisitada.

4. DOS PRAZOS

O prazo para a execução dos trabalhos será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

5. DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

O pagamento será efetuado no prazo em até 30 (trinta) dias corridos a contar da documentação fiscal/fatura devidamente liquidada junto com certidões fiscais negativas.

ANEXO I

1. ASSESSORIA CONTÁBIL.

Prestação de serviços especializados na área de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil e Financeira a Câmara Municipal de Afonso Cunha segundo planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ASSESSORIA CONTÁBIL	MÊS	12	R\$9.066,67	R\$100.800,00

1.1 ESPECIFICAÇÃO

Assessoria nas exigências legais nas peças de planejamento público, sendo Plano Plurianual, Diretrizes Orçamentárias, abertura de créditos adicionais e especiais, Orçamento Anual;

Supervisão da escrituração de todos os atos e fatos relativos ao orçamento e variações patrimoniais em meio eletrônico.

Orientar o cumprimento das exigências dos normativos inerente a contabilidade aplicada ao setor público, em especial: tratamento contábil aplicável aos impostos e contribuições; mensuração de ativos e passivos; reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão; provisões, passivos contingentes e ativos contingentes; operação de crédito; regime próprio de previdência social; inscrição de restos a pagar; transferências voluntárias;

Analisar e prestar consultoria na elaboração de balanços, relatórios e anexos exigidos pela lei de responsabilidade fiscal (lei 101/2000), lei 4.320/64 e demais normas pertinentes, conforme descrição a seguir: balanço orçamentário, balanço financeiro, demonstração das variações patrimoniais, balanço patrimonial, demonstração dos fluxos de caixa, relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal;

Auxílio na elaboração balancetes analíticos de receita e despesa, razão, diário, apresentados por grupos de contas, de forma analítica e sintética;

Efetuar acompanhamento da execução orçamentária para análise e avaliação do cumprimento da meta de superávit orçamentário e financeiro;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

Atendimento as exigências da prestação de contas emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

Prestar consultoria nas áreas técnicas de: planejamento, tesouraria, finanças e contabilidade;

Acompanhar a realização de audiência pública em atendimento a normativos legal, junto à Câmara Municipal;

Emissão de pareceres sobre consultas dessa Municipalidade a respeito dos assuntos e objetos ligados à gestão Orçamentária, Contábil e Financeira;

Cumprimento dos requisitos legais, por meio de sistema informatizado de contabilidade, com observância as normas as NBCs – Normas Brasileiras de Contabilidade, bem como das instruções e recomendações emitidas por órgãos de controle interno e externo.

Verificação, atualização e implantação das diretrizes e exigências das Normas Brasileiras de Contabilidade Pública – NBCASP;

Acompanhar a implantação do sistema de custos que possibilitará avaliar e acompanhamento dos aspectos relacionados à gestão da Câmara Municipal, enfocando a utilidade gerencial da contabilidade, em atendimento ao parágrafo 3º do art. 50 da Lei Complementar 101/2000;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

A

CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA

Att.: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/CMAC

Ref.: PREGÃO N° __/____ - CPL/CMAC

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ credenciamos o Sr. _____ - , portador da CI n.º _____ e do CPF n.º _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal **com reconhecimento de firma**



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afondo Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ____/____ – CPL/CMAC

A Empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

- a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) Quanto a elaboração independente de proposta:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº __/__ – CPL/CMAC

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA ENTREGA DO MATERIAL:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

AFONSO CUNHA (MA), ____ de _____ de 2019.

Assinatura do representante legal da empresa



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2019/CMAC

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA/MA E
_____, NA FORMA ABAIXO:**

O **MUNICÍPIO DE AFONSO CUNHA/MA**, através da **CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA**, sediada na Praça da Comunidade, 58, Centro, AFONSO CUNHA-MA, CNPJ Nº 04.225.803/0001-03, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada respectivamente pelo _____, _____, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº e do CPF nº _____, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa _____ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº _____ estabelecida (**inserir endereço completo**), neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por (**inserir o cargo**), senhor(a) (**qualificação do signatário do contrato**), inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o _____, portador do R.G. nº _____ de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por _____ (**inserir qual dos instrumentos: procuração/contrato social/estatuto social**) **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º ____/2018 - CPL/CMAC e do **Processo Administrativo n.º ____ - Sec. Plan. Orç. Gestão**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Contratação de uma Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Assessoria, Planejamento e Consultoria em Desenvolvimento de ferramentas de geração de despesas e de controle interno nos processos desta CÂMARA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO / PERÍODO	VALORES



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

Nota explicativa: A tabela acima é meramente ilustrativa, caso seja extensa – deverá ser mencionado que constará em “documento apenso”, devendo compatibilizar-se com aquela prevista no Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início a partir da data de assinatura do contrato que deverá ter vigência de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(.....).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda no valor de R\$ ___, a partir do recebimento do objeto, nos termos da alínea “b”, inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

011101 – CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0001 2001 – Manutenção e
Funcionamento da Câmara Municipal 3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria R.
PRÓPRIOS.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela CÂMARA Municipal de AFONSO CUNHA, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta CÂMARA a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. *Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;*

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

7.1. A entrega será sob demanda.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE.

9. CLAÚSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 não manter a proposta.

10.2A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

1.1. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

1.1.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsoacunha@bol.com.br

- 1.1.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 1.1.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 1.1.4. impedimento de licitar e contratar com o Município de AFONSO CUNHA/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 1.1.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 1.2. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - 1.2.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 1.2.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 1.2.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 1.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 1.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMAC/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 04.225.803/0001-03
Praça da Comunidade, 58, Afonso Cunha-MA. CEP: 65505-000
Email: cmafonsocunha@bol.com.br

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de AFONSO CUNHA/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

AFONSO CUNHA - MA, de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: